



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
CRT-RJ**

Deliberação CER-RJ nº 20/2019

Referência:

Impugnação de Ofício da urna nº 05 CEFET

Justificativa:

Considerando que na ata de abertura e encerramento da votação foi lavrado a ata pelo Presidente da mesa na qual foi informado a quantidade de 82 profissionais aptos e 21 envelopes com votos em separado, totalizando 103 votos;

Considerando que iniciado escrutínio foi verificado que número de votos aptos havia envelopes lacrados e um envelope vazio sem está lacrado, pressupondo que a cédula que havia dentro dele saiu do envelope e se misturando a cédula de eleitores aptos.

Considerando que ao verificar o nome do profissional constante no envelope vazio e consulta-lo junto ao sistema SINCETI, o mesmo encontrava-se inapto. Todavia, a cédula que se encontra dentro do referido envelope, acabou por sair do envelope não lacrado, fato que permitiu embaralhar-se junto com as demais cédulas de profissionais aptos no manejo da urna, não tendo a mesa escrutinadora como identificar o referido voto de forma a declará-lo nulo, sem prejuízo de todos os candidatos.

Considerando a dúvida existente quanto a quantidade de profissionais votantes aptos, diante do erro de procedimento acima narrado


DELIBERAÇÃO

Os membros da CER-RJ deliberam por unanimidade, em IMPUGNAR DE OFÍCIO A URNA nº urna nº 05 CEFET.

Rio de Janeiro/RJ, 23 de agosto de 2019.



COORDENADOR DA CER-RJ: WILLIAN ZACARIAS DO NASCIMENTO



MEMBRO TITULAR DA CER-RJ: LEANDRO RAMOS TEIXEIRA



MEMBRO SUPLENTE DA CER-RJ: JORGE PAULO DA ROCHA